



LEI Nº 2.589, DE 01 DE JUNHO DE 2021

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$2.188.981,07 (dois milhões cento e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e sete centavos), para suplementar as dotações do poder Legislativo, na forma que segue:

01001 – LEGISLATIVO

002 – SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

01.001.002.01.031.0001.2.008 – Manutenção das Atividades de Assessoria

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....R\$100.000,00

004 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

01.001.004.01.031.0001.1.003 – Reformas e Ampliação da Sede da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$200.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$600.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$400.000,00

01.001.004.01.031.0001.2.013 – Manutenção das Atividades dos Serv. Administrativos

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$200.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$300.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$150.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$238.981,07



Art. 2º Para atender as despesas a que se refere o artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais ou totais nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – EXECUTIVO

009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.009.003.04.122.005.1.052 – Construção do Centro Administrativo

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$2.188.981,07

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nas Leis 2.534, de 22 de julho de 2020 – Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2021 e dá outras providências – LDO; e nº 2.380, de 15 de dezembro de 2017 – Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Brumadinho/MG, do quadriênio 2018 a 2021, e dá outras providências.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a data de sua publicação.

Brumadinho, em 01 de junho de 2021.

Avimar de Melo Barcelos

Prefeito Municipal

